



EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Comitê Olímpico do Brasil (COB) apresenta o processo de seleção, organizado pelo departamento de Cultura e Valores Olímpicos (CVO), que elegerá atletas e treinadores(as) para o Hall da Fama do COB.

O Hall da Fama tem o objetivo de enaltecer, valorizar e homenagear personalidades do esporte que contribuíram, de maneira notável, para o esporte olímpico brasileiro. É uma ação que propaga os Valores Olímpicos e o Movimento Olímpico brasileiro, celebrando aqueles que inspiram gerações e que ajudaram a construir a história do esporte no nosso país.

Os integrantes do Hall da Fama terão um espaço para serem homenageados nos canais de comunicação e em eventos específicos realizados pelo COB.

Neste ano, até 5 (cinco) personalidades do esporte poderão ser eleitas por uma Comissão Avaliadora do Hall da Fama (CAHF), a partir de um processo regido pelos critérios, procedimentos e prazos estabelecidos a seguir.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão considerados elegíveis ao processo de seleção para o Hall da Fama **atletas** (individualmente, duplas e equipes) e **treinadores(as)**, de modalidades olímpicas, sendo permitidas homenagens póstumas, que atendam aos seguintes critérios:

- a. **Atletas** (individualmente, duplas e equipes) com participação em Jogos Olímpicos e que tenha(m) finalizado a carreira há no mínimo 5 (cinco) anos. Serão aceitas inscrições de um(a) atleta (individualmente), de uma dupla ou de uma equipe (constando todos os nomes que compuseram a dupla ou a equipe e a edição dos Jogos Olímpicos em que participaram).
- b. **Treinador(a)** com participação em Jogos Olímpicos e com atuação no esporte de alto rendimento de no mínimo 10 (dez) anos, podendo estar em atividade ou já ter encerrado a sua carreira.



EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

- c. Ter participação de destaque em Jogos Olímpicos;
- d. Estar em conformidade com os princípios e valores estabelecidos na Carta Olímpica;
- e. Não ter antecedentes criminais e/ou não estar cumprindo pena imposta pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pela Associação dos Comitês Nacionais Olímpicos (ANOC), pela Organização Desportiva Pan-Americana (Panam Sports), pela Organização Desportiva Sul-Americana (ODESUR), pela Corte Arbitral do Esporte (CAS), pelas Federações Internacionais, pela Agência Mundial Antidoping (WADA) e demais Autoridades Antidopagem, assim como pelo Conselho de Ética do COB e das Entidades Nacionais de Administração do Desporto filiadas ao COB.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Caberá ao COB, à Comissão de Atletas do COB (CACOB) e às Confederações que administram os esportes olímpicos no Brasil apresentar as inscrições dos(as) candidatos(as), da seguinte maneira:

- Confederações filiadas ao COB: cada confederação poderá apresentar uma (1) candidatura.
- CACOB: poderá apresentar uma (1) candidatura.
- COB: poderá apresentar até 5 (cinco) candidaturas.

Cabe ressaltar que uma candidatura será composta pela indicação de 1 (um/a) atleta (individualmente), **ou** de uma dupla **ou** de uma equipe **ou** de 1 (um/a) treinador(a) de qualquer modalidade.

A indicação deverá ser realizada pelo preenchimento de um formulário de inscrição, que estará disponível no período de **17 de outubro a 07 de novembro de 2025**, e poderá ser acessado pelo link enviado por meio de ofício para instituições participantes.

Nesse formulário eletrônico, serão preenchidos os dados pessoais, o histórico profissional e esportivo, além da defesa da candidatura.



EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

No ato da inscrição, o proponente precisará estar de posse dos seguintes documentos comprobatórios do(a)(s) candidato(a)(s), que deverão ser enviados junto ao formulário, em formato PDF ou JPG:

- a) Comprovantes de todos os feitos mencionados no formulário eletrônico, tais como: diplomas, certificados, declarações, entre outros;
- b) Carta de recomendação do(a) Presidente ou representante legal da organização esportiva de origem da indicação, ou no caso da Comissão de Atletas do COB (CACOB), do(a) Presidente da Comissão, provendo uma avaliação da significância do(a)(s) candidato(a)(s) à homenagem, além de qualquer outro fato relevante;
- c) Foto digital em alta resolução do(a) atleta individualmente, e/ou da dupla ou e/ou da equipe.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos(as) homenageados(as) será realizada por uma Comissão Avaliadora do Hall da Fama (CAHF), organizada especificamente para este fim. A Comissão será composta por até 14 (catorze) membros, conforme abaixo:

- Até 6 (seis) membros do COB;
- Até 2 (dois) membros brasileiros do Comitê Olímpico Internacional (COI);
- Até 2 (dois) membros da Comissão de Atletas do COB, indicados a critério da própria Comissão de Atletas;
- Até 4 (quatro) Conselheiros Presidentes de Confederações membros do Conselho de Administração do COB, indicados a critério do Conselho de Administração.

A análise dos(as) candidatos(as) pela CAHF será norteada pelo item 3 deste edital, “Critérios de Elegibilidade”, e, adicionalmente, a Comissão poderá consultar pessoas e/ou Organizações que estejam ou estiveram diretamente ligadas e/ou envolvidas com os feitos dos candidatos.

A seguir, informações sobre as 3 (três) etapas do processo de seleção:



EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

I. Avaliação das Inscrições

Período: **de 17 a 28 de novembro de 2025.**

A avaliação de cada inscrição será orientada pelos critérios estabelecidos nos itens 2, 3 e 4 deste edital, tendo como base a análise das informações e da documentação enviada no formulário eletrônico de inscrição.

Prezando pela transparência de todo o processo de seleção, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) pelas seguintes áreas do COB: Cultura e Valores Olímpicos, Compliance e Instituto Olímpico do Brasil (IOB)/Educação Antidopagem; e podem ser excluídos do processo de acordo com os critérios do item 2, 3 e 4 deste edital.

II. Eleição do Hall da Fama

- a) A eleição Hall da Fama será realizada em uma reunião, no dia 10 de dezembro de 2025, na qual a Comissão Avaliadora do Hall da Fama elegerá até 5 (cinco) candidaturas(as) dentre até os 44 (quarenta e quatro) inscritos(as);
- b) Os integrantes da Comissão Avaliadora do Hall da Fama poderão votar em branco ou abster-se de votar; haverá somente uma rodada de votação e cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidaturas.
- c) Serão eleitas as candidaturas que obtiverem no mínimo 75% dos votos. Em caso de empate, será destinada a vaga do Hall da Fama à candidatura com o resultado esportivo ou feito relevante, pelo qual está sendo indicado(a) ao Hall da Fama, mais antigo;

III. Divulgação dos Resultados

A comunicação do resultado será realizada por e-mail no dia 11 de dezembro de 2025, para todas as organizações esportivas participantes deste processo, para as



EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

personalidades do esporte eleitas, assim como para os meios de comunicação e no site do COB, de acordo com o calendário do Processo de Seleção (item 7).

5. HOMENAGEM ÀS PERSONALIDADES DO ESPORTE

As personalidades do esporte eleitas serão homenageadas no evento Hall da Fama, em 2026, e na seção do Hall da Fama no site do COB.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Divulgação do Edital	16 de outubro de 2025
Período de inscrições	De 17 de outubro a 7 de novembro de 2025
Avaliação das inscrições	De 17 a 28 de novembro de 2025
Eleição do Hall da Fama	10 de dezembro de 2025
Divulgação dos resultados	11 de dezembro de 2025

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O COB/CVO poderá baixar instruções complementares para a realização deste Processo de Seleção e decidirá sobre os casos omissos.

O COB/CVO tem o poder de desclassificar um integrante da Comissão Avaliadora, caso entenda a configuração de conflito de interesse entre o mesmo e algum indicado para o Hall da Fama. Exemplo, um membro da comissão ser parente de um dos indicados.

A Comissão Avaliadora avaliará somente os candidatos cuja candidatura seja considerada válida de acordo com os Itens 2, 3 e 4 deste edital, mesmo na inexistência de até 05 (cinco) candidaturas válidas.

As inscrições que não obedecerem às normas estabelecidas no presente regulamento não serão aceitas.

Os dados eventualmente armazenados no presente processo de seleção obedecerão às normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



Hall da Fama

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO – HALL DA FAMA 2025

O presente processo de seleção obedece aos preceitos da Carta Olímpica e ressalta o respeito à igualdade de oportunidade independentemente de gênero, raça, cor, religião, entre outros, recomendando fortemente a promoção da mulher em todos os âmbitos do esporte.

Juntos por uma nação esportiva,

(Assinado no documento original)

Emanuel Rego

Diretor Geral

Comitê Olímpico do Brasil (COB)